



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços técnicos de vistoria, elaboração e emissão de laudos técnicos e respectivas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), destinados à regularização dos equipamentos elétricos (transformadores e gerador), Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e demais instalações do **Parque Municipal de Exposições Senador Atílio Francisco Xavier Fontana** e do **Estádio Municipal Domingos Machado de Lima**, nos termos e especificações constantes neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2. NATUREZA DO OBJETO

- 2.1. O objeto é classificado como **serviços de natureza comum**.
- 2.2. O objeto **não** é classificado como serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.
- 2.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza periódica e anualmente renovável dos laudos exigidos pelos órgãos fiscalizadores e pelas entidades esportivas.

### 3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O objeto deste termo de referência é composto pelos seguintes itens e valores:

Item	Quant.	Descrição	Valor (R\$)
<b>LOTE 1 - Parque Municipal de Exposições</b>			
1	1	Fornecimento de ARTs, Manutenção Preventiva e Laudo Anual Referente a Análise - Transformador ao lado do restaurante - 150kVA trifásico.	1.250,00
2	1	Fornecimento de ARTs, Manutenção Preventiva e Laudo Anual Referente a Análise - Transformador subestação centro de eventos - 500kVA trifásico;	1.250,00
3	1	Fornecimento de ARTs, Manutenção Preventiva e Laudo Anual Referente a Análise - Transformador em frente ao Tancredão - 150 kVA trifásico;	1.250,00
4	1	Fornecimento de ARTs, Manutenção Preventiva e Laudo Anual Referente a Análise - Transformador em frente ao multiuso - 150 kVA trifásico;	1.250,00
5	1	Fornecimento de ARTs, manutenção preventiva e Laudo Anual Referente a Análise - Transformador área de show - 300 KVA trifásico;	1.250,00
6	1	Fornecimento de ARTs, Manutenção Preventiva e Laudo Anual Referente a Análise - Transformador Agronegócio - 150 kVA trifásico;	1.250,00
7	1	Fornecimento de ARTs, Manutenção Preventiva e Laudo Anual Referente a Análise - Gerador - 225KVA 15 kV trifásico;	1.250,00
8	1	Fornecimento de Laudo Anual de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas no Centro de Eventos.	1.550,00



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO**  
Rua Victor Sopelsa, 847-1201, Parque de Exposições | Concórdia - SC | CEP  
89711-330  
Fone: (049) 3442-3729 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: esporteadm@concordia.sc.gov.br

9	1	Fornecimento de Laudo Anual de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas no Espaço Multiuso.	1.550,00
10	1	Fornecimento de Laudo Anual de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas no Ginásio Tancredão.	1.550,00
11	1	Fornecimento de Laudo Anual de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas no Restaurante.	1.550,00
<b>Sub-total Lote 1:</b>			<b>14.950,00</b>
<b>LOTE 2 - Estádio Municipal</b>			
12	1	Fornecimento de ARTs, Manutenção Preventiva e Laudo Anual Referente a Análise - Transformador fundos da casa da cultura – 225KVA 15 kV trifásico;	1.250,00
13	1	Laudos técnicos para vistoria das condições de segurança, engenharia atualizado, acessibilidade sistema de iluminação entre outros exigidos pela FCF e estatuto do torcedor, laudos estes do Estádio Domingos Machado de Lima (Estádio Municipal)	29.766,67
<b>Sub-total Lote 2:</b>			<b>31.016,67</b>
<b>Valor total:</b>			<b>45.966,67</b>

#### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1. A contratação é motivada pela ausência de laudos técnicos e ARTs/RRTs atualizados para o Estádio Municipal Domingos Machado de Lima e para as instalações do Parque Municipal de Exposições, documentação esta exigida como pré-requisito pelos órgãos fiscalizadores (Corpo de Bombeiros, CREA, CAU) e pelas federações desportivas, para a liberação de uso dos espaços.

4.2. O público diretamente impactado abrange atletas, torcedores, frequentadores de eventos esportivos e culturais, servidores municipais e a comunidade em geral. A ausência de regularização técnica coloca em risco a integridade física dos usuários, podendo ensejar interdição dos espaços, cancelamento de eventos e responsabilização administrativa e civil do Município.

4.3. Quanto às quantidades, as estimativas foram consolidadas a partir de levantamento direto das necessidades de cada instalação: 7 (sete) transformadores e 1 (um) gerador no Parque de Exposições (8 serviços de ART/Laudo/Manutenção); 4 (quatro) pontos de SPDA no Parque; e 1 (um) conjunto de laudos diversificados para o Estádio Municipal.

4.4. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apensos a este Termo de Referência.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA**



5.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.1.1. Por pertinente e compatível entende-se: execução de serviços de manutenção preventiva, emissão de laudos técnicos e ART/RRT em equipamentos elétricos de alta tensão (transformadores e/ou geradores) e/ou Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e/ou laudos de segurança predial em estádios ou equipamentos esportivos.

5.2. Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da sede da licitante, com indicação de responsável técnico habilitado.

5.3. A empresa deverá possuir em seu quadro permanente profissional detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrado junto ao CREA, pertinente à execução dos serviços de manutenção de sistemas elétricos de alta tensão, SPDA e elaboração de laudos técnicos de segurança.

5.4. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico e/ou representante legal, atestando que vistoriou o(s) local(is) de execução do(s) serviço(s), objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da(s) mesma(s);

5.4.1. A declaração de vistoria poderá ser substituída por "*Declaração de Dispensa de Vistoria*", devendo, neste caso, a licitante declarar: "*Que foi oportunizado o acesso ao local, sendo dispensada a vistoria "in loco", por haver conhecimento suficiente para prestação dos serviços conforme informações prestadas no Termo de Referência/Memorial Descritivo e Edital, responsabilizando-se pela dispensa e situações supervenientes.*"

## **6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

6.1. Os serviços serão executados sob **regime de execução por demanda**, mediante ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato.

6.2. O prazo para execução de cada ordem de serviço será de **até 15 (quinze) dias corridos** contados da respectiva ordem de serviço.

6.3. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Escopo Detalhado dos Serviços: a contratada deverá executar os serviços especificados na tabela a seguir, nos locais e equipamentos indicados:

Local	Categoria	Sub	Descrição Detalhada do Serviço
-------	-----------	-----	--------------------------------



Parque Municipal de Exposições	Instalações Elétricas	1	ART, Manutenção Preventiva e Laudo Anual — Transformador 150kVA (Restaurante)
		2	ART, Manutenção Preventiva e Laudo Anual — Transformador 500kVA (Centro de Eventos)
		3	ART, Manutenção Preventiva e Laudo Anual — Transformador 150kVA (Tancredão)
		4	ART, Manutenção Preventiva e Laudo Anual — Transformador 150kVA (Multiuso)
		5	ART, Manutenção Preventiva e Laudo Anual — Transformador 300kVA (Área de Show)
		6	ART, Manutenção Preventiva e Laudo Anual — Transformador 150kVA (Agronegócio)
		7	ART, Manutenção Preventiva e Laudo Anual — Gerador 225kVA
	SPDA	8	Laudo Anual de SPDA — Centro de Eventos
		9	Laudo Anual de SPDA — Espaço Multiuso
		10	Laudo Anual de SPDA — Ginásio Tancredão
		11	Laudo Anual de SPDA — Restaurante
Estádio Municipal Domingos Machado de Lima	Instalações Elétricas	12	ART, Manutenção Preventiva e Laudo Anual — Transformador 225kVA (Fundos Casa da Cultura)
	Segurança, Normas e Regularização	13	Laudos Técnicos para vistoria das condições de segurança, engenharia estrutural, acessibilidade e iluminação, conforme exigências da FCF e legislação específica, em especial: • <b>Portaria nº 55, de 17 de agosto de 2023, do Ministério do Esporte</b> • <b>Portaria nº 290/2015 do Ministério do Esporte</b> • <b>Decreto nº 6.795, de 16 de março de 2009</b> • <b>Art. 147 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte)</b> • <b>Lei nº 10.671/2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor)</b> • Demais Portarias e normativas aplicáveis da FCF e entidades esportivas competentes.

6.5. Os laudos referentes ao Estádio Municipal Domingos Machado de Lima deverão atender, **obrigatoriamente**, às seguintes disposições legais e normativas:

- a) **Portaria nº 55, de 17 de agosto de 2023, do Ministério do Esporte** — que estabelece normas gerais e critérios básicos de acessibilidade e segurança para estádios e equipamentos esportivos públicos;
- b) **Portaria nº 290/2015 do Ministério do Esporte** — que define padrões mínimos de qualidade, segurança, higiene e conforto nos estádios utilizados para eventos esportivos;



c) **Decreto nº 6.795, de 16 de março de 2009** — que regulamenta condições operacionais e de segurança para estádios de futebol no âmbito do território nacional;

d) **Art. 147 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte)** — que dispõe sobre as condições de segurança estrutural e operacional de instalações esportivas abertas ao público, incluindo a obrigatoriedade de laudos técnicos periódicos assinados por profissional habilitado;

e) **Lei nº 10.671/2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor)** e demais Portarias e normativas da Federação Catarinense de Futebol (FCF) e de entidades esportivas competentes.

6.6. Os laudos deverão ser detalhados, incluindo **diagnóstico de problemas, recomendações para correções, sugestões de manutenção preventiva e registros fotográficos coloridos**. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de toda a documentação necessária para a obtenção e renovação de alvarás e licenças pertinentes.

**6.7. A empresa deverá realizar:**

6.7.1. Inspeção e manutenção da subestação e transformador:

- a) Identificação de fissuras, lascas, sujeira, amassados ou outras avarias nos isoladores, transformador, equipamentos e acessórios;
- b) Verificação do estado dos terminais de contato;
- c) Verificação da existência de vazamentos;
- d) Verificação de pontos de corrosão;
- e) Verificação de ruídos anormais de origem mecânica ou elétrica;
- f) Verificação dos pontos de fixação do transformador, equipamentos e acessórios;
- g) Verificação das conexões de aterramento.

6.7.2. Leituras e medições:

- a) Medição do nível de tensão da baixa tensão;
- b) Medição da temperatura de funcionamento;
- c) Medição do aterramento elétrico do transformador.

6.7.3. Emissão de documentos técnicos:

- a) Emissão de relatório técnico detalhado das condições dos equipamentos;
- b) Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

6.8. Após a execução dos serviços, os laudos técnicos e a respectiva Anotação de



Responsabilidade Técnica – ART deverão ser entregues aos fiscais do contrato ou ao responsável pela unidade, podendo a entrega ocorrer em meio físico ou digital.

6.8.1. Os documentos deverão conter todas as informações técnicas necessárias à avaliação das condições dos equipamentos e deverão estar devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa contratada.

6.9. A equipe prestadora do serviço deverá se apresentar devidamente uniformizada, com equipamentos de proteção individuais exigidos pela legislação em vigor.

6.9.1. Os materiais necessários para a execução dos serviços, Ferramentas, materiais para sinalização, equipamentos e EPIs, de uso necessário para que os profissionais executem os serviços será fornecida pela CONTRATADA.

6.9.2. A não utilização dos EPI's por parte dos profissionais que fizerem parte da equipe de serviços poderá acarretar a aplicação das penalidades contratuais.

6.10. A contratada deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.11. Os laudos técnicos e ARTs/RRTs emitidas têm validade de 12 (doze) meses, conforme prazo exigido pelos órgãos reguladores (CREA/CAU).

## **7. FORMA DE RECEBIMENTO**

7.1. Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ ou sistema.

## **8. LOCAL DE ENTREGA**

8.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

8.1.1. Parque Municipal de Exposições Senador Atílio Francisco Xavier Fontana — Rua Vitor Sopelsa, 1.169, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC.

8.1.2. Estádio Municipal Domingos Machado de Lima — Rua Dionísio Alberto Boff,



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO**  
Rua Victor Sopelsa, 847-1201, Parque de Exposições | Concórdia - SC | CEP  
89711-330  
Fone: (049) 3442-3729 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: esporteadm@concordia.sc.gov.br

71, Centro, Concórdia/SC.

8.2. Todos os deslocamentos, hospedagem, alimentação, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da contratada.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado, por ordem de serviço concluída e aceita definitivamente, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de **recursos próprios do ente para o Lote 1** e; recursos estaduais, **Emenda nº 3509/2025, para o Lote 2.**

## **10. GARANTIA**

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **11. AMOSTRA**

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que a prestação dos serviços depende de habilitação técnica específica e de registro junto ao CREA, cuja responsabilidade é pessoal e intransferível do profissional responsável técnico da contratada.

## **13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

13.1. A adjudicação será realizada **por lote**, nos termos do art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o objeto dividido em **2 (dois) lotes independentes:**

- **LOTE 1 — Parque Municipal de Exposições** (Itens 1 a 11): laudos técnicos, manutenção preventiva e ARTs para os 7 transformadores, 1 gerador e 4 pontos de SPDA do Parque Municipal de Exposições Senador Atílio Francisco Xavier Fontana.
- **LOTE 2 — Estádio Municipal Domingos Machado de Lima** (Itens 12 e 13): laudo elétrico do transformador 225kVA e laudos diversificados de segurança, engenharia estrutural, acessibilidade e iluminação, conforme Portaria nº 55/2023-ME, Portaria nº 290/2015-ME, Decreto nº 6.795/2009 e art. 147 da Lei nº 14.597/2023.

13.2. A divisão em 2 lotes se fundamenta no art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021,



que determina a divisão em itens ou lotes sempre que o objeto for divisível e a separação ampliar a competitividade sem prejuízo à funcionalidade. Os fundamentos específicos são:

- a) **Natureza técnica distinta:** os serviços do Parque de Exposições (Lote 1) envolvem exclusivamente sistemas de alta tensão (transformadores, geradores e SPDA), com exigência de habilitação específica em NR-10 e registro no CREA para engenharia elétrica. Os laudos do Estádio Municipal (Lote 2) abrangem adicionalmente engenharia estrutural, acessibilidade, segurança de público e iluminação, com exigências normativas específicas das entidades esportivas — perfil técnico substancialmente diverso.
- b) **Ampliação da competitividade:** a separação permite que empresas especializadas em engenharia elétrica (Lote 1) e em laudos de segurança para estádios e espaços esportivos (Lote 2) participem do certame no segmento de sua especialização, evitando que a exigência conjunta restrinja indevidamente o universo de licitantes.
- c) **Localização e gestão contratual independente:** os equipamentos situam-se em locais distintas, com gestores setoriais e cronogramas de execução próprios, sendo conveniente a independência contratual para fins de fiscalização, recebimento e eventual rescisão.
- d) **Responsabilidade técnica:** a emissão das ARTs/RRTs é pessoal e intransferível do profissional responsável, vinculada à habilitação específica exigida para cada tipo de laudo — o que reforça a necessidade de lotes com perfis técnicos coerentes e definidos.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O responsável técnico da contratada deverá ser profissional habilitado junto ao CREA/CAU e deverá emitir as ARTs/RRTs pertinentes.

14.2. Para os laudos do Estádio Municipal Domingos Machado de Lima, a contratada deverá observar integralmente: Portaria nº 55/2023 do Ministério do Esporte; Portaria nº 290/2015 do Ministério do Esporte; Decreto nº 6.795/2009; Art. 147 da Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte); Lei nº 10.671/2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor); e demais normativas das entidades esportivas competentes.

#### **15. ASSINATURAS**

<i>(assinado digitalmente)</i>	<i>(assinado digitalmente)</i>
<b>MARCELO PAGNONCELLI</b>	<b>LUCAS ROMAN</b>
Secretário Municipal de Desporto	Responsável pela elaboração do TR